

PORTARIA N° 265/2017 – ANEXO VII

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DE SUÍDEOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: **30/08/2021**.

ALTERAÇÕES A PARTIR DA ÚLTIMA VERSÃO: **Página 4. Item 12.**

FINALIDADE	CÓDIGOS DAS EXIGÊNCIAS
1) TRÂNSITO INTRAESTADUAL	
1.1) Exposição, Feira, Leilão e outras aglomerações (Aglomeração com finalidade comercial e Aglomeração sem finalidade comercial)	01, 02, 04, 08, 09, 10, 13
1.2) Reprodução, Recria para reprodução	01, 02, 04, 10, 13, 14
1.3) Abate	01, 02, 05, 07, 10, 13
1.4) Outras finalidades (Engorda, Abate Sanitário, Exportação, Pesquisa, Produtos Biológicos, Quarentena, Destruição, Atendimento Veterinário, Retorno à origem)	01, 02, 10, 13
1.5) Companhia	01, 02, 11, 13
2) TRÂNSITO INTERESTADUAL	
2.1) Exposição, Feira, Leilão e outras aglomerações (Aglomeração com finalidade comercial e Aglomeração sem finalidade comercial)	01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13
2.2) Reprodução, Recria para reprodução	01, 02, 04, 06, 10, 12, 13, 14
2.3) Engorda	01, 02, 03, 06, 10, 12, 13
2.4) Abate	01, 02, 05, 06, 07, 10, 12, 13
2.5) Outras finalidades (Engorda, Abate Sanitário, Exportação, Pesquisa, Produtos Biológicos, Quarentena, Destruição, Atendimento Veterinário, Retorno à origem)	01, 02, 06, 10, 12, 13
1.5) Companhia	01, 02, 06, 11, 12, 13

Para trânsito de Tayassuídeos, javalis ou suídeos exóticos, além de cumprir os requisitos quanto aos códigos das exigências, conforme a finalidade, deverão apresentar guia de transporte/autorização de captura ou documento similar, fornecido por órgão ambiental competente.

As exigências sanitárias encontram-se codificadas na tabela abaixo:

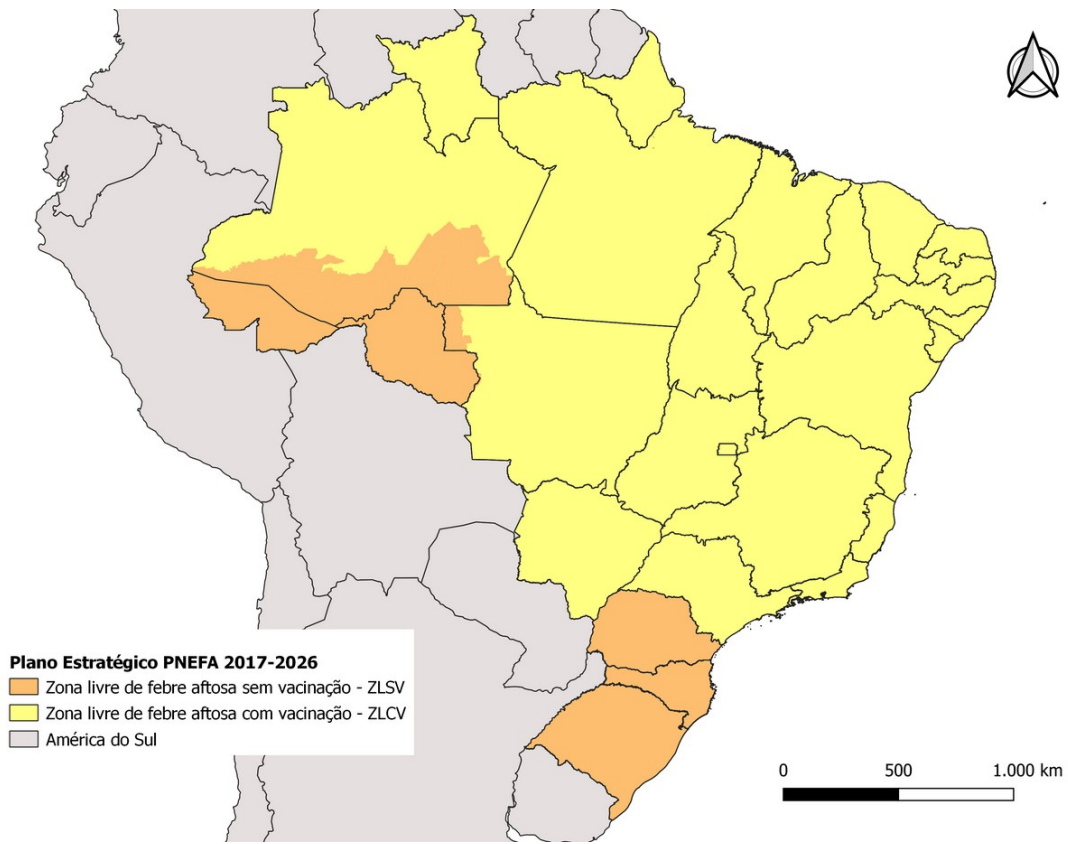
CÓD.	EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	LEGISLAÇÃO
01	Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA conforme modelo vigente aprovado pelo MAPA.	IN Mapa 18/2006, art. 1º; IN Mapa 35/2014 art. 1º.
02	Vacinação contra Doença de Aujeszky É proibido o trânsito de suídeos vacinados contra a Doença de Aujeszky para qualquer finalidade, exceto o abate imediato em abatedouro reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	IN Mapa 08/2007, art. 30.

03	<p>Doença de Aujzesky (atestado de não ocorrência)</p> <p>a) O atestado é inserido automaticamente no campo destinado a observações da GTA.</p> <p>b) É permitido o ingresso de suídeos para o abate imediato, provenientes de outras Unidades Federativas, independentemente de sua condição sanitária para DA, desde que obedecida a legislação vigente.</p>	IN Mapa 08/2007, art. 31.
04	<p>Procedente de GRSC</p> <p>A carga/GTA deve ser acompanhada de cópia do certificado de GRSC, autenticado por servidor oficial (serviço oficial). A quadrícula referente ao item 16: "CERTIFICAÇÃO N°" deverá ser assinalada.</p>	IN Mapa 19/2002, art. 2 e anexo, item 2.1.8; Portaria Adapar 222/2014, art. 1.
05	<p>Suínos não castrados e suínos submetidos à castração imunológica por meio de vacinas:</p> <p>a) Preencher no campo 17 da GTA (observação) "Animais para abate não castrados" ou "Animais para abate submetidos à castração imunológica por meio de vacina", conforme o caso;</p> <p>b) Acompanhado de atestado emitido pelo responsável técnico da propriedade, informando a sanidade do lote dos animais;</p> <p>c) Os Animais para abate submetidos à castração imunológica por meio de vacina deverão estar acompanhados de Declaração assinada pelo responsável técnico da propriedade de origem, informando que os animais foram submetidos à castração imunológica por meio de vacina, citando a quantidade de animais, o produto utilizado e a data das aplicações da vacina de acordo com as instruções do fabricante.</p>	Portaria 60/14 Adapar, art. 2.
06	<p>Febre Aftosa</p> <p>I. Rondônia:</p> <p>a) a exploração pecuária de destino deve estar cadastrada na base de dados informatizada da Agência IDARON. A verificação da existência de cadastro de exploração pecuária em Rondônia, poderá ser consultado no site da IDARON no seguinte endereço: www.idaron.ro.gov.br/index.php/consulta-depropriedade/;</p> <p>b) a carga deve ser lacrada pelo Serviço Veterinário Oficial de origem;</p> <p>c) a carga, obrigatoriamente, deverá ingressar no estado de Rondônia por um PFSTA de ingresso.</p> <p>II. Demais estados: Sem exigências adicionais em relação a febre aftosa.</p>	IN Mapa 48/2020; Portaria IDARON nº 428/2021.
07	<p>Descarte de Reprodutores</p> <p>a) Deverá constar a informação "reprodutores para descarte" no campo da GTA destinado a observações;</p> <p>b) Deverão ser emitidas tantas GTAs quanto forem o número de estabelecimentos de origem da carga, ou seja, é vetada a emissão de uma única GTA para carga com origem em diversos estabelecimentos.</p>	Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos do MAPA versão 12.0.

08	<p>Eventos Agropecuários</p> <p>a) Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livres de parasitas externos;</p> <p>b) Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à data de emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para a qual a espécie seja suscetível.</p>	<p>Portaria Mapa 162/1994, art. 10.</p>
09	<p>Eventos Agropecuários</p> <p>I. Peste suína clássica (PSC):</p> <p>a) Nas exposições, feiras e leilões realizados nas regiões controladas, onde a vacinação contra a PSC não é permitida, os suínos devem proceder de região de igual situação sanitária e de estabelecimento onde não haja registro de PSC nos 180 dias anteriores à data de início do certame;</p> <p>b) Nas exposições, feiras e leilões realizados nas regiões onde a vacinação contra a PSC é permitida, os suínos devem proceder de estabelecimentos onde não haja registro de PSC nos 180 dias anteriores à data de início do certame e devem comprovar a vacinação contra a PSC efetuada até 180 dias antes do início do certame.</p> <p>II. Brucelose, tuberculose e doença de Aujeszky:</p> <p>a) Os reprodutores, machos e fêmeas, devem proceder de rebanhos oficialmente livres dessas doenças, acompanhado por certificado oficial expedido pela autoridade veterinária competente do local de procedência.</p>	<p>Portaria Mapa 162/1994, art. 13; Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos do MAPA versão 12.0.</p>
10	<p>Na saída de exposições, feiras, leilões e outras aglomerações</p> <p>a) É vedado o retorno para as GRSC; e</p> <p>b) Na GTA de egresso, no campo 17, deverão ser registradas as GTAs (UF/Série/Nº), com o nome do município de emissão, que acompanharam os animais para participação no evento.</p>	<p>Portaria Adapar 222/2014, art. 1; Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos do MAPA versão 12.0.</p>
11	<p>Mini Pigs transportados com finalidade “Companhia”</p> <p>As GTAs devem ser emitidas exclusivamente para a finalidade “Companhia” com destino à residência ou estabelecimento de seu proprietário. Devem ser cumpridas todas as exigências relacionadas a febre aftosa descritas no item 6, exceto a lacração em caso de transporte em veículo de passeio.</p>	<p>Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos do MAPA versão 12.0.</p>

<p>12</p>	<p>Pontos de Ingresso</p> <p>I. O ingresso em Santa Catarina deve ocorrer por uma das seguintes rotas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Município de Garuva/SC, BR-101, exceto quando for passagem por SC com destino ao RS; b) Município de Mafra/SC, BR-116; c) Município de Água Doce/SC, BR-153; d) Município de Abelardo Luz/SC, SC-467; e) Município de Dionísio Cerqueira/SC, BR-163; f) São Lourenço do Oeste/SC, exceto quando for passagem por SC com destino ao RS. <p>II. O ingresso no Rio Grande do Sul deve ocorrer por uma das seguintes rotas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Município de Iraí/RS, BR-158; b) Município de Goio-En/SC, SC-480; c) Município de Vacaria/RS, BR-116; d) Município de Marcelino Ramos/RS, BR-153; e) Município de Barracão/RS, BR-470; f) Município de Torres/RS, BR-101. <p>O ponto de ingresso deve ser descrito no campo destinado a observações da GTA. Animais em trânsito pelo estado do Paraná deverão cumprir os pontos de ingresso e egresso conforme descrito na Portaria 294/2020 Adapar.</p>	<p>Instrução de Serviço CIDASC nº 007/2014 GEDSA; Instrução de Serviço CIDASC nº 003/2018 DEDSA; Portaria SEAPA nº 009/2014. Portaria 294/2020 Adapar.</p>
<p>13</p>	<p>Atualização de Rebanho</p> <p>Com destino à aglomeração de animais: A partir de 1º de maio, é condicionada à atualização do rebanho da espécie a ser movimentada.</p> <p>A partir de 1º de junho, é condicionada à comprovação da atualização do rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.</p>	<p>Portaria Adapar 113/2021, art. 9º; art. 10.</p>
<p>14</p>	<p>Recria para Reprodução</p> <p>Leitões transportados entre diferentes unidades de produção (sítios de GRSC) com a finalidade de criação nas fases de creche ou crescimento, até sua entrega para a reprodução.</p> <p>*Finalidade exclusiva para Granjas de Reprodutores Suídeos Certificada - GRSC.</p>	<p>Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos do MAPA versão 13.1</p>

Classificação de Risco para Febre Aftosa e Zona Livre da Doença – Maio de 2021 (Mapa)



Zona com Restrições para Trânsito de Suídeos e Seus Produtos, Subprodutos e Material Genético, Relacionadas à Peste Suína Clássica

CSF free zones in Brazil



Official CSF status in Brazil

- CSF free zone, consisting of the States of Santa Catarina and Rio Grande do Sul (September 2014)
- CSF free zone, consisting of the States of Acre, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rondônia, São Paulo, Sergipe and Tocantins, Distrito Federal, and the municipalities of Guajará, Boca do Acre, South of the municipality of Canutama and Southwest of the municipality of Lábrea in the State of Amazonas (September 2015 and October 2020)
- CSF free zone, consisting of the State of Paraná (October 2020)
- Zone of Brazil without a recognised CSF status
- State Framed State is partly included in the CSF free zone

* Dates shown in brackets indicate when the relevant applications were submitted to the OIE by the Delegate